

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL****Defensoria Pública-Geral****DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (DPDF)****ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA (EASJUR)****EDITAL Nº 05/2022/EASJUR/DPDF**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL Substituta, no exercício das atribuições previstas no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, incisos II e III, 99, § 1º e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, e nos artigos 9º, incisos IV a VI, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, e o **DIRETOR DA ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA (EASJUR)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 104, de 23 de setembro de 2011, e a Portaria nº 262, de 02 de agosto de 2022, tornam público o processo de **seleção para remanejamento e lotação provisória imediata de servidores(as) públicos(as) lotados(as) na Defensoria Pública do Distrito Federal na Gerência de Mediação, da Escola de Assistência Jurídica.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital objetiva a seleção de 4 (quatro) servidores(as) públicos(as) lotados na Defensoria Pública do Distrito Federal, com formação teórica e prática comprovada na área de mediação, para remanejamento e lotação provisória imediata na Gerência de Mediação, da Escola de Assistência Jurídica.

1.2. A atuação se dará no turno vespertino, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Conjunto G, Edifício Rossi Esplanada Business, Asa Norte – Brasília/DF em carga horária comum ao(à) servidor(a) da Defensoria Pública do Distrito Federal.

1.3. O servidor público aceitará as seguintes condições e compromissos:

- a)** Participar de reuniões regulares para orientação e alinhamento das atividades;
- b)** Realizar as atividades indicadas pela Gerência de Mediação, observando as recomendações de boa técnica, normas institucionais e legislação vigente;
- c)** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das atividades;
- d)** Adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto das atividades desenvolvidas, sob pena das cominações legais.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderá se inscrever servidor(a) lotado(a) na Defensoria Pública do Distrito Federal que tenha formação específica em mediação judicial e/ou extrajudicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas no módulo teórico e, no mínimo, 20 (vinte) horas de prática, formalmente comprovadas.

2.2. O(a) servidor(a) interessado não poderá estar respondendo a processo administrativo disciplinar.

2.3. As inscrições deverão ser feitas no período de 09 de agosto de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de agosto de 2022, por meio de manifestação formal submetida no processo SEI nº 00401-00018091/2022-40, não sendo aceita inscrição enviada por processo ou meio diverso.

2.4. No ato de inscrição, o servidor deverá apresentar:

a) Memorando assinado com o seguinte texto com os campos indicados em colchetes devidamente preenchidos: Eu, [nome completo], servidor(a) público(a) lotado(a) na [nome da unidade] da Defensoria Pública do Distrito Federal, matrícula nº [número da matrícula], requeiro inscrição no processo de remanejamento e lotação provisória de servidores(as) públicos(as) lotados(as) na Defensoria Pública do Distrito Federal na Gerência de Mediação, da Escola de Assistência Jurídica, com a comprovação em anexo de [número de horas] horas de formação teórica e [número de horas] de prática em mediação. (obrigatório);

b) Comprovação de formação teórica em mediação judicial e/ou extrajudicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, em arquivo pdf (obrigatório);

c) Comprovação de prática em mediação judicial e/ou extrajudicial, contemporânea ou não à formação teórica, de no mínimo 20 (vinte) horas, em arquivo pdf (obrigatório);

d) Currículo Vitae atualizado, em arquivo pdf (obrigatório);

e) Anuência formalizada em documento assinado pelo Coordenador da Unidade onde o(a) servidor(a) esteja atualmente lotado, em arquivo pdf (obrigatório);

f) Comprovação de participação no Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores (CCMJ) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em arquivo pdf (apenas se possuir).

2.5. A ausência dos documentos obrigatórios implicará na desconsideração automática do pedido de inscrição.

2.6. Na hipótese da ocorrência de inscrições em número superior ao de vagas, o desempate da seleção se dará pelos seguintes critérios, nessa ordem:

a) Comprovar participação no Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores (CCMJ) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

b) Comprovar número maior de horas de prática em mediação judicial ou extrajudicial;

c) Antiguidade da lotação do(a) servidor(a) na Defensoria Pública do Distrito Federal.

3. DO RESULTADO

3.1. A relação de inscritos e o resultado da seleção serão publicados no processo SEI nº 00401-00018091/2022-40 e no boletim de serviço da DPDF no dia 18 de agosto de 2022.

4. DAS ATIVIDADES

4.1. O(a) servidor(a) remanejado(a) realizará as atividades de mediação conforme demanda e escala definidas pela Gerência de Mediação, da Escola de Assistência Jurídica da DPDF.

4.2. As atividades do servidor serão avaliadas em desempenho e produtividade, cuja aferição será feita semestralmente pela Gerência.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O remanejamento e lotação provisória de que trata o presente Edital será por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período sucessivas vezes, a depender da avaliação de que trata o item 3.2. e do planejamento institucional.

5.2. O resultado da seleção terá validade de 1 (um) ano, com a possibilidade de chamamento da lista para preenchimento de eventual vaga remanescente neste período, necessitando da ratificação da anuência pelo Coordenador da Unidade onde o(a) servidor(a) esteja lotado.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do participante a observância dos requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. A EASJUR encaminhará as demais informações operacionais para efetivar o remanejamento e lotação provisória dos(as) servidores(as) selecionados(as).

5.5. A coordenação do presente processo será realizada pela Escola de Assistência Jurídica.

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral do DF e pela direção da EASJUR.

Brasília, 8 de agosto de 2022.

Dominique de Paula Ribeiro
Defensora Pública-Geral substituta

Evenin Eustaquio de Ávila
Diretor da Escola de Assistência Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **DOMINIQUE DE PAULA RIBEIRO - Matr.0237120-0, Defensor(a) Público(a)-Geral substituto(a)**, em 08/08/2022, às 18:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EVENIN EUSTÁQUIO DE AVILA - Matr.0187131-5, Diretor(a) da Escola de Assistência Jurídica**, em 08/08/2022, às 18:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **92823425** código CRC= **469DBEEC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 3º Andar, Sala 301 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

3550-6124

00401-00018091/2022-40

Doc. SEI/GDF 92823425